



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

Resolução 015/2007

Súmula: Autoriza parcelamento para desconto de dispêndio excedente à cota mensal de uso de telefone celular.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Autoriza parcelamento de dispêndio excedente à cota mensal de uso de telefone celular, em oito meses sucessivos, a partir do mês de janeiro do ano vindouro, para os valores constatados por tabela de levantamento da Controladoria Interna e relativamente aos meses de abril à dezembro do corrente exercício e ano Legislativo.

Parágrafo Único: Na forma do artigo 5º da Resolução 001/2007 – será efetivado o desconto sobre os subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 2º - Os valores serão calculados considerando o montante excedente a quatrocentos minutos mensais (400), para cada Agente Político – Vereador desta Casa Legislativa e tomado em conta o consumo individualizado.

Art. 3º - A planilha fundada no levantamento referido no artigo anterior, servirá como instrumento da identificação dos débitos individualizados, devendo ser fornecida cópia para cada Agente Político, mediante protocolo.

Art. 4º - A planilha de cálculo considerará a correção monetária por índice oficial federal, aplicável a cada prestação de reposição dos valores devidos, preservando a unidade monetária e o integral ressarcimento dos recursos públicos.

Art. 5º - Esta Resolução entra, em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 21 de dezembro de 2007.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE